



LEI Nº 227 DE 30 DE MAIO DE 2017

**Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 145.000,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL REAIS) e dá outras providências.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, submete à apreciação desta Câmara Municipal de Piranhas o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional, do tipo Especial, referente à natureza da despesa abaixo, até o valor de **R\$ 145.000,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL REAIS)**, destinado ao **Programa Primeira Infância – Criança Feliz**, consoante especificação a seguir:

- 04 - Secretaria Municipal de Assistência Social
- 41 - Fundo Municipal de Assistência Social
- 08 - Assistência Social
- 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
- 0004 - Fortalecimento da cidadania
- 6.008 - Programa Criança Feliz

319011/2000	Vencimentos e vantagens fixas.....	R\$ 50.000,00
339030/2000	Material de consumo.....	R\$ 18.000,00
339030/0010	Material de consumo.....	R\$ 21.000,00
339036/0010	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física...	R\$ 15.000,00
339039/0010	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.	R\$ 41.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 145.000,00</b>

**Art. 2º** - A abertura do Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Trabalhando juntos por uma cidade melhor.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ 12.225.546/0001-20



**Art. 3º** - O código do Projeto/Atividade será informado, através de Decreto, quando da inclusão da respectiva dotação orçamentária ao orçamento.

**Art. 4º** - A ação do Art. 1º passa a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2014-2017, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dom Pedro II, Piranhas/AL, 30 de maio de 2017:

**MARISTELA SENA DIAS**

Prefeita

Esta LEI MUNICIPAL Nº 227, DE 14 DE JULHO DE 2017, foi publicada no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal e registrado na Secretaria Municipal de Administração no dia 14 de julho de 2017

**Aldemir Alves Mota**

Secretário Municipal de Administração

**Trabalhando juntos por uma cidade melhor.**

Praça Itabira de Brito, nº 04, Centro Histórico – Piranhas – AL – CEP: 57.460-000  
Contato: (82) 3686-3222 – Email: gabinete\_piranhas@hotmail.com